



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Proposta de Emenda à LOM nº 001/2018.

Com base no que dispõe o artigo 79 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Executivo Municipal MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 194 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E MULTAS, DÍVIDA ATIVA.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, APÓS opinamento da Procuradoria deste Poder Legislativo pelo prosseguimento, **OPINAMOS** pela regular tramitação da presente Proposta de Emenda à LOM, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Isto posto, após análise minuciosa da proposição, **concluimos pela viabilidade do prosseguimento desta proposição.**

Itapemirim-ES, 10 de julho de 2018.

Vereador: Vagner Santos Negrine

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joiceir Cabral de Melo

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha

Membro - COLEJUR